

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/1/2018)

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Paulo César Galvão, brasileiro, solteiro, com endereço domiciliar acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz (Processo Administrativo nº 1545/1/2018), previsto na Cláusula Oitava, por mais 01 (um) ano, a contar de 27 de março de 2019.

1.1.2 Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, conforme descrito abaixo:

“4.1 – Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, no período de 12 (doze) meses,

R\$ 29.760.000,00 (vinte e nove milhões setecentos e sessenta mil reais), que correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica divididos em parcelas de igual valor, as quais serão pagas a partir do mês de abril de 2019 e até o mês de março de 2020, conforme plano operativo contratualizado."

1.1.3 Excluir a cláusula 4.1.1 onde acresce o valor de R\$ 250.000,00 ao mês, totalizando R\$ 750.000,00 no valor total do convênio.

1.1.4 Alterar o item 4.3 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, conforme descrito abaixo:

"4.3. Os repasses referentes a custeio da produção ambulatorial e internação de recurso federal, bem como recursos provenientes diretamente do município, deverão ser repassados da seguinte forma: a) R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) até o quinto dia útil do mês subsequente; b) 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) até o dia 10 do mês subsequente; c) R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) até o dia 20 do mês subsequente, permanecendo os itens 4.3.1 e 4.3.2 inalterados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: João Portela Sobrinho, 368 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel (15) 3262- 3837
E-mail: saude@portofeliz.sp.gov.br

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

4.1E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz - SP, 27 de março de 2019.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Paulo César Galvão
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome: *Livio Mario Liguinho*

CPF: CPF: 329535088-48

Nome:

Marcos Elias Putenchen
Gerente Administrativo
CPF 308.880.228-32